Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382010-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Ibirapuã e empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº IL-IL-070-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **Calixto Antonio Ribeiro**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da cédula de identidade n° M-370.215, inscrito no CPF sob o nº 098.080.196-68, residente e domiciliado Fazenda Monte Alto, Zona Rural – Ibirapuã - BA, doravante denominada de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** com sede à Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R$ 11.960,00
Valor Total (Anual)				**R$ 11.960,00**

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

1.3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15 de fevereiro de 2024 com encerramento em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), sendo pago, integralmente 30 dias após a emissão de Notas fiscal.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.2.1- Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40 % (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.3- O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação do índice acumulado IGPM ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

3.4- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibirapuã - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.210.389/0001-04, situada na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, CEP 45940-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

0401 - Secretaria Municipal de Finanças
2012 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. Finanças
3.3.90.35 00 15000000 – Serviços de Consultoria

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor especialmente designado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
b) intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei;
c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for cabível;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas no presente Contrato;
e) Extinguir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;
f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer cláusulas neste contrato previstas.
g) não subcontratar empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços executados;
b) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
c) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal do art. 23, da Lei 14.133/2021.

11.2- A publicação do presente contrato deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme disposição do artigo 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapuã, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibirapuã, Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirapuã - BA
Calixto Antônio Ribeiro – Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.02.22 16:29:05 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – ME
CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Testemunhas: _____

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 08/03/2023 17:20
Usuário: ***.224.461-**

Nota de empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.740,00

Seq	Descrição	Valor do Item
001	Prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, conforme proposta da empresa à peça 2, e termo de referência peça 9. Unidade: licença Vigência: 12 Meses	34.740,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Item
08/03/2023	Inclusão	3,00000	11.580,0000	34.740,00

Assinaturas

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA	FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA
***.224.461-**	***.431.217-**

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.780.841-** - ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES - 08/03/2023 - 12:37

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	08/03/2023 15:35:24	Inclusão	030001	***.150.291-**	FABRÍCIO SOARES MOURÃO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 73066788.

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 08/03/2023 17:20
Usuário: ***.224.461-**

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030001	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**	**CEP**
00.414.607/0001-18	SETOR DE ADM. FEDERAL SUL, QUADRA4, LOTE 1	70042900
Município	**UF**	**Telefone**
BRASILIA	DF	(61)3316-7106

Ano	Tipo	Número
2023	NE	211

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167469	1000000000	339039	030035	ADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/03/2023	Global	002.422/2023-9	0,0000	34.740,00

Favorecido

Código	Nome	
07.797.967/0001-95	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Endereço		**CEP**
IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN CENTRO		83005010
Município	**UF**	**Telefone**
CURITIBA	PR	(41) 3778-1830

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666/1993	25			

Descrição

TC 002.422/2023-9 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: SPC/DIPLAG/SELIP E SELOG/SEGECEX. CONTRATO POR NE. VIGÊNCIA: 365 DIAS A PARTIR DA LIBERAÇÃO DA SENHA.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SGO-TCU

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.780.841-** - ADRIANA DE ALMEIDA MENEZES - 08/03/2023 - 12:37

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	08/03/2023 15:35:24	Inclusão	030001	***.150.291-**	FABRÍCIO SOARES MOURÃO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 73066788.

MUNICIPIO DE FLORESTA AZUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
BAHIA
14.147.904/0001-59
NOTA DE EMPENHO Nº 0000001/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Global
Ficha : 201039001500(**Data :** 06/02/2024
Processo : 0000001/2024 **Valor : 11.960,00**
Despesa: Sem Especificação

Órgão : 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária : 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função : 04 - Administração
Subfunção : 123 - Administração Financeira
Programa : 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 7313 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA **CNPJ/CPF :** 07.797.967/0001-95
Bairro : CENTRO **Cidade :** SAO JOSE DOS PINHAIS
Endereço : RUA IZABEL A REDENTORA **UF :** PR
Telefone Fixo: **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE CONTATAÇÕES DIRETAS E LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS NO AMBITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Subelemento: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Anterior	1.450.000,00	Despesa Empenhada	11.960,00	Saldo Disponível	1.438.040,00

(onze mil novecentos e sessenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** IL001/2024

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000013/2024 **Data Vencimento:**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	11.960,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.960,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	11.960,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.960,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	11.960,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	11.960,00

Local/Data/Assinaturas

FLORESTA AZUL, 06 de fevereiro de 2024

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.
GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS
PREFEITA
CPF-079.932.005-63

Declaro que a despesa relativo a nota de empenho supra, foi deuzido do crédito próprio.
HERMANIO LEONARDO SANTOS DA SILVA
CONTADORIA
CPF-302.342.518-32

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382010-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA

Praça Mário Silva - Centro

CNPJ: 14.147.912/0001-03 - CEP: 45.725-000 - SANTA CRUZ DA VITORIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 174 / 2024

FORNECEDOR

Nome:	**2537575 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**		**Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço:	R IZABEL A REDENTORA, 2356	**Complemento:**	EDIF LOEWEN SALA 117
Bairro:	CENTRO	**Cidade:**	SAO JOSE DOS PINHAIS **Estado:** PR
CNPJ:	07.797.967/0001-95 **Insc. Estadual:**	**CPF:**	**RG:**
Conta Corrente:	464-2 **Agência:** 1622-5	**Banco:**	001 - BANCO DO BRASIL S.A.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	020300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Ação:	2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº Inex.:**	IINEX-009-2024		
Convênio:		**Contrato:**	033-2024		
Patrimônio:	-				
			797.510,41	**11.960,00**	785.550,41

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS NO EXERCÍCIO DE 2024.

Nº Ordem	Especificação (Item)				
	-				

Onze mil e novecentos e sessenta reais

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 08/03/2024.

MAURICIO LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 001.506.975-38

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 08/03/2024

MAURICIO PEREIRA ALMEIDA
Diretor Contábil
CPF: 049.234.285-70

3395754

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 011/2024
DATA: 28.02.2024
VIGÊNCIA: 28.02.2025
PROCESSO: IL003/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Sr.Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº. IL003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R$11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará está sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade

Executora: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0002-2.028 Manutenção da Publicidade Oficial e Instituciona
Funcional: 04.122.0002-2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete
Funcional: 04.122.0002-2.004 Manutenção das Ações da Secretária Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1.Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 014/2024.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São Félix do Coribe – BA, 28 de fevereiro de 2024.

JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA:78261449572
Assinado de forma digital por JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA:78261449572
Dados: 2024.02.28 12:09:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
JUTAÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2024.02.28 11:56:31 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ gov.br Documento assinado digitalmente DARJILA DE JESUS OLIVEIRA Data: 28/02/2024 12:15:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____(nome/CPF)

2._____ gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA Data: 28/02/2024 12:19:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br (nome/CPF)

EMP	NOTA DE EMPENHO	03101.0001.23.0000574-4

Nº Pedido (PED): 03101.0001.23.0000704-7		**Data de Emissão:** 18/10/2023	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***			
Data de criação do doctº: 18/10/2023		**Nº Instrumento:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 03101 - Presidência do Tribunal de Contas dos Munícipios		**Unidade Gestora:** 0001 - Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios - Executora	
Projeto/Atividade: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60		**Nº Referência Licitação:** 00000000000000242023	**Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação** Lei 9.433/05, art. 60, inc.I
Subfonte - Convênio Federal:	**Nº IC - Convênio Federal:** **********	**Restos a Pagar** Não	**Transferido - Restos a Pagar** Não
Nº Processo/Exercício Processo: 18615/2023		**Nº Processo - SEI:** **** ****	

DADOS DO CREDOR	
Código: 2013.17543-9	
Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356	
Bairro: CENTRO	**Município:** Curitiba
CEP: 83.005-010	**UF:** PR
CPF/ CNPJ/ IG: 07.797.967/0001-95	**Insc. Estadual:** 0
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 03101.0001.01.122.500.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 10.865,00	**Valor por Extenso:** DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 03101.0001.23.0000704-7
Despesa referente a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mediante a ferramenta Banco de Preços, conforme Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2023, Processo Administrativo Nº 18615e23.

Data de Autorização da Despesa: 18/10/2023	**Ordenador de Despesa:** Danival Pereira Dias

Danival Pereira Dias
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5c3f5c96-0bf0-4c9d-ba33-afce31d6121b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Nota Empenho

Ano Base: 2023

Unidade Gestora
547002 UG SALTUR - Empresa Salvador Turismo

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Endereço Credor
RUA IZABEL A REDENTORA 2356 EDIF LOEWEN SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - 83005010

Número
2023NE002054

Data Referência
24/11/2023

Processo
225457/2023

Nota Empenho Original

Referência Legal
Artigo 74 da Lei 14.133/21

Pré-Empenho
2023PE001958

Modalidade Empenho
Estimativo

Empenho Centralizado
Não

Valor
11.960,00 (Onze Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Grupo Programação Financeira
012 Outras Despesas

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
06 Licitação Inexigível

Transação
1262 Empenhar Contrato

Obedece Ordem Cronológica
Não

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Contrato SICOP

Histórico
Referente presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa
Fiscal	54702	23 126 0014 0502 250209	1.500.1.1.1.001	33.90.40.03

Cronograma Desembolso

Janeiro		Fevereiro		Março	
Abril		Maio		Junho	
Julho		Agosto		Setembro	
Outubro		Novembro	11.960,00	Dezembro	

Descrição Itens					
Item	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
	0,00000			0,000	0,000

Pedro Rodamilans Oliveres Neto
Ordenador Secundário

Isaac Chaves Edington
Ordenador Primário

Isaac Edington
Presidente
Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR

SIGEF | Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Data e Hora da Emissão: 27/11/2023 às 14:49:54

Processo: 19005e24 - Doc. 169 - Documento
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f10-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

04.056.198/0001-86

GL - Global

000118

GL - Global 118	FICHA: 53	DATA: 29/11/2023	PEDIDO Nº:
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 362/2023

Nome: Np Tecnologia e Gestao de Dados LTDA — CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95 — Código: 2456

Endereço: — Cidade: MUCAJAI

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020300	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MDE
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	12.122.0600.2014.0000	Gestão da Sec. Municipal de Educação
Cód.Aplicação	200. 003	RECURSOS PROPRIOS 25% EDUCAÇÃO
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente
Fonte Grupo	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Codigo	0000	Não se aplica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
64.901,20	52.901,20	11.960,00	40,00

VALOR EM R$ [redacted] onze mil, novecentos e sessenta reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAÍ – RR

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

29 de NOVEMBRO de 2023.

VALOR TOTAL DOS ITENS **11.960,00**

SUELI TEREZINHA MAGALHÃES
SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Autorizo

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382010-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382010-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (CNPJ: 05.818.935/0001-01)		2023NE01547	28/11/23
Credor	07797967000195 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Valor	11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)		

Classificação

Nota de Reserva	2023NR01006
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Unidade Orçamentária	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Programa de trabalho	01.032. 0017. 4121 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador - FR 500
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	23005727 - Contratação de ferramenta de pesquisa de preços online.
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	06 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75

Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	106805/2023	UF	Piauí	Município	Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	02 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE		11.960,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			830.201,81	Valor NE	Saldo após NE
892.967,26	Pré-Empenhado	11.960,00	Bloqueado	0,00	11.960,00	1.711.209,07

Observação

NR emitida para atender Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado, conforme termos da Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Banco de Preços versão plus	1	UNID	11.960,00	11.960,00

Descrição Licença de uso da ferramenta de pesquisa de preços denominada "Banco de Preços versão plus¿ contemplando a disponibilização de 01 (uma) licença, com 2 (dois) acessos, não simultâneos, treinamento e suporte técnico ilimitado.

22802800353 - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TCE

Emitido/contabilizado por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:05.

Impresso por MARINALVA MOURA ARAUJO DE OLIVEIRA em 28/11/23 às 09:06.

TESOURO ESTADUAL Siafe-PI / SEFAZ-PI

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

Documento assinado eletronicamente por **KLEBER DANTAS EULALIO, Conselheiro**, em 28/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119906** e o código CRC **D5FE4FE2**.

Referência: Processo nº 106805/2023 SEI nº 0119906

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
tce@tce.pi.gov.br

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 503820f0-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

Av. 02 de Julho, 70
CENTRO
BARRA - BA
CNPJ: 13.880.703/0001-01

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 783	Exerc.: 2024	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 030404 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 008 - GESTÃO TRANSPARENTE
Ação: 2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.792.279,00	59.800,00	2.732.479,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: INEX-017-2024 - Inexigibilidade de Licitação
Contrato: 035-2024 - 2024
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 10989 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
C.N.P.J/CPF: 07.797.967/0001-95
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: RUA IZABEL A, REDENTORA
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: SAO JOSE / PR
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONCERNENTES A FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE BANCO DE PREÇOS PARA INSTRUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM CONSONÂNCIA AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N°73/2020 - SEGES/ME E INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N° 65/2021-SEGES/ME, PARA QUE SEUS ATOS SEJAM REALIZADOS DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS, COM FUNDAMENTO ARTIGO 72 E 75 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 E CONTRATO Nº 035/2024.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 04/03/2024

Valor: 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 04/03/2024

ARTUR SILVA FILHO
CPF: 274.739.616-91
PREFEITO

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:04/03/2024

MATHEUS HENRIQUE G. A. DA COSTA
CRC-BA - 043967/O-5
CONTADOR

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ
Praça Lourival Pereira Barros, S/N - Centro
Ibirapuã - BA
C.N.P.J.: 14.210.389/0001-04

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382040-5545-4a85-ae19-d0469c3a4026
Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

FORNECEDOR

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07797967000195
Endereço: R IZABEL A REDENTORA, 2356 **Compl:** EDIF LOEWEN SALA 117
Bairro: CENTRO **Cidade:** São José dos Pinhais **UF:** PR
E-mail: financeiro@negociospublicos.com.br **Telefone:** (41)30103-253
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0004	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
Ação:	2012	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Finanças
Natureza Despesa:	33903500	Serviços de Consultoria
SubElemento:	33903599	Outros Serviços de Consultoria
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº IL-008/2024 - Inexigivel, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93 **Nº Recibo:**

Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
IL-070 / 2024		Global	14.741,28	11.960,00	2.781,28

HISTÓRICO

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1	130 - Serviço de Consultoria Assessoria	UND	1,0000	11.960,0000	11.960,0000

ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS **11.960,00**

Emitido em 15/02/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CALIXTO ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL Mat.9000

NAIANE GONCALVES BARROS AMORIM
CHEFE DE CONTABILIDADE Mat.13320

Prefeitura do Recife

NOTA DE EMPENHO
ORDINARIO

Nº: 2023.09/2756
Data: 06/12/2023 16:12:46
Página: 1/1

Processo: 19005e24 - Doc.: 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382f0-5545-4485-ac

Credor

Tipo/Nº: 40.339 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 SALA 117 - CENTRO - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR CEP: 83.000.000
Insc. Estadual: Insc. Mercantil: CNPJ: 07.797.967/0001-95

Unidade Orçamentária

Órgão/Unidade: 14.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Classificação Orçamentária

Ação: 2.036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE...
Subação: 00001 - Outras Medidas
Grupo Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Mod./Elemento Despesa: 90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento da Despesa

Subelemento: 53 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Objeto: 03513 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Operação: 1 - Outras Medidas

Outros Detalhamentos

Referência Legal: 98 - DISPENSADO - DISP. NAO REQUER LICITACAO
Convênio: (Ano/Nº) / Contrato: (Ano/Nº) Competência: (Mês/Ano) 11/2023
Domicílio Bancário: Banco: 104 Agência: 50 Conta Bancária: 71034 Conta Gráfica: 71034

Itens

Histórico Fixo: 5560 - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
Histórico Variável: contratação anual do sistema BANCO DE PREÇO, ferramenta fundamental para realização de pesquisa de preços públicos. conforme CI 398/2023 GCOMP POA 2023.2.70 SEI 32.022984/2023-15

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	UN	1,0000	11.960,0000	11.960,00
			Total:	11.960,00

Emissão - Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO
CPF: ***.520.884-** DATA: 11/12/2023 11:31
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 8d48c3f9-2b97-4328-9692-19f404b39ac3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Atesto de Execução da Despesa

Liquidação - Ordenador de Despesa

Pagamento - Ordenador de Despesa

Pagamento - Ordenador de Despesa

7/6902 - Danielle Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE

EXERCICIO: 2024

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 CENTRO CNPJ (MF): 16430951000130

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Credor

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
02561 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95			

Endereço	Cidade	Telefone
RUA IZABEL A REDENTORA, 2356	SAO JOSE DOS PINHAIS/PR	

Empenho

Tipo	Item da Despesa	Número	Folha
GLOBAL	3974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS , PESSOA	000314	1

Data de Emissão	Vencimento	Processo	Tipo	Nro. Licitação	Requisição	Reserva
28/02/2024			INEXIGIBILIDADE	IL003/2024		

Fonte de Recursos	Aplicação	Documento
1500.0000 - Recursos não Vinculados de	-	Contrato 011 / 2024

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	00072	04.122.0002-2.004 - Manutenção das Ações da Secretária Adm. e Finanças

Sub-Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vinculo: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Crédito: ORCAMENTARIO

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
700.000,00	318.465,51	11.960,00	306.505,51

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E HOMOLOGADOS.	11.960,00	11.960,00
				Total	11.960,00

Por Extenso

*****(onze mil e novecentos e sessenta reais) *****

Contabilidade

Luiz Carlos Ferreira
Diretor de Contabilidade

Autorização

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito

Processo: 19005e24 - Doc. 109 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50382010-5545-4a85-ae19-a9469c3a4026